

DECRETO Nº 10.178
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 9.502, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS SALVAGUARDAS DE PROTEÇÃO À IDENTIDADE DOS DENUNCIANTES DE ILÍCITOS E IRREGULARIDADES PRATICADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 7º do artigo 9º do Decreto nº 9.502, de 18 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§ 7º Ao final do registro da denúncia anônima, será divulgado o número do boletim de ocorrência da ouvidoria ao denunciante, o qual poderá acompanhar seu andamento, por meio do sistema digital da Ouvidoria, ficando impossibilitado o envio de resposta conclusiva em decorrência do anonimato.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 8º ao artigo 9º, do Decreto nº 9.502, de 18 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

§ 8º As manifestações de denúncia anônima somente poderão ser registradas por meio do sistema digital da Ouvidoria, a fim de garantir o anonimato do denunciante.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento